



## **PORTARIA - DIRPRE Nº 023/2024**

Recife, 27 de março de 2024.

O Diretor Presidente da **PORTO DO RECIFE S.A.**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 12.815 de 05/06/13 e a Resolução Normativa n.º 61 - ANTAQ, de 30/11/2021;

Considerando, que a exploração dos portos organizados tem por objetivo aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País e que, para alcançar tal meta, uma das diretrizes é a garantia da modicidade e da publicidade das tarifas (art. 3º, caput e art. 3º, II da Lei n.º 12.815/2013);

Considerando a necessidade de conseguir custos competitivos para que sejam mantidas e incentivadas as operações nas instalações de armazenagem do Porto do Recife, o que será viabilizado através da concessão isonômica de desconto tarifário;

Considerando que o desconto é essencial para a atração e consolidação da movimentação de Milho à granel de longo curso, pelo do Porto do Recife;

Considerando a importância da atração de novas cargas para este Porto;

Considerando que a concessão do desconto tem por objetivo incrementar a movimentação portuária que, por decorrência, geraria acréscimo da base de arrecadação tarifária;

Considerando o que dispõe a Resolução ANTAQ n.º 61 que estabelece a estrutura tarifária padronizada das administrações portuárias prevendo em seu Capítulo II, Art. 23, a prática de descontos tarifários;

Considerando o que dispõe a Tarifa Portuária vigente, aprovada pela ANTAQ em sua deliberação n.º 125, de 13/09/2022;

Considerando o Processo SEI n.º 0060800032.000240/2024-47;

Considerando, por fim, o que restou decidido na 183ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração desta Porto do Recife S.A., realizada em 27 de março de 2024;

### **R E S O L V E:**

**I.** Aprovar os valores abaixo discriminados quando da importação de Milho à granel, de longo curso:

1. Pela “Utilização da Infraestrutura de Acesso Aquaviário”, por tonelada.....R\$ 2,52 e
2. Pela “Utilização da Infraestrutura de Acesso Terrestre”, por tonelada.....R\$ 3,37

§ 1.º Os valores relativos ao item 1, acima, serão cobrados através de nota fiscal/fatura, com data de vencimento de 08 (oito) dias corridos a contar da data da

sua emissão;

§ 2º Os valores relativos ao item 2, acima, serão cobrados através de nota fiscal/fatura, na data da emissão da RSP - Requisição de serviços Portuários e antes do início da operação;

§ 3º Os valores fixados no item I, acima, subitens 1 e 2, substituem respectivamente o item I da Portaria DIRPRE nº 148/2022 e o item 1.2 da Tabela III da Tarifa Portuária em vigor;

§ 4º Caso sejam requisitados outros serviços que não os acima discriminados, estes terão a cobrança efetuada na Tarifa Portuária em vigor;

§ 5º O desconto é concedido à título temporário, vigorando por até 12 (doze) meses, contados da data da deliberação do Conselho de Administração, podendo ser prorrogado à critério desta Autoridade Portuária;

§ 6º A concessão do desconto é precária, podendo ser revogada ou suspensa a qualquer tempo, em caso de determinação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, ou por determinação administrativa da Autoridade Portuária;

§ 7º Caso haja a revogação da presente Resolução por determinação da ANTAQ, a mesma operará retroativamente, devendo os beneficiários do desconto efetuar a complementação do pagamento da Tarifa em até 10 (dez) dias da notificação da Autoridade Portuária.

II. Determinar que esta Portaria - DIRPRE entre em vigor na data acima;

III. Divulgue-se

**DELMIRO RODRIGO ANDRADE DA CRUZ GOUVEIA**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Delmiro Rodrigo Andrade da Cruz Gouveia**, em 09/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48893480** e o código CRC **C9AC218D**.

## **PORTO DO RECIFE**

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone: (81) 3183-1900